



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO n.º _____, de 2023
(Do Sr. Glauber Braga e da Sra. Sâmia Bomfim)

Apresentação: 28/09/2023 13:55:09.887 - CPD

REQ n.52/2023

Requer aprovação de moção de repúdio às atitudes capacitistas do juiz federal Paulo Ricardo Arena Filho.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja aprovada Moção de Repúdio às atitudes capacitistas protagonizadas pelo juiz federal Paulo Ricardo Arena Filho, presidente do Juizado Especial Federal em Ribeirão Preto e auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos seguintes termos:

“A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Câmara dos Deputados manifesta seu repúdio às manifestações capacitistas do juiz federal Paulo Ricardo Arena Filho, presidente do Juizado Especial Federal em Ribeirão Preto e auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.”

Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231434286600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Glauber Braga e outros



* C D 2 3 1 4 3 4 2 8 6 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Chegou ao conhecimento destes parlamentares, depois de inúmeras manifestações públicas que repudiaram o ato de um juiz federal, bem como pela atuação do Sintrajud (sindicato que representa a categoria), a situação do servidor da Justiça Federal de Ribeirão Preto, Sr. João Carlos França Peres.

O servidor em questão representa a expressão de uma conquista das lutas civilizatórias da classe trabalhadora e da humanidade: a inclusão. É uma pessoa com deficiência que entrou na Justiça Federal por meio de aprovação em concurso público. Porém, tal condição, que deveria ser motivo de orgulho para a administração do TRF3, que está na centralidade do presente requerimento.

Segundo as informações obtidas, as condutas do juiz federal Paulo Ricardo Arena Filho, que era superior hierárquico do referido servidor, caminharam no sentido de discriminação. Além de ter retirado a sua função comissionada em 2022, em represália a uma manifestação do servidor em assembleia sindical, pediu seu afastamento do seu local de trabalho, sob argumento que inevitavelmente esbarra em suspeitas de capacitismo e assédio moral.

O servidor havia obtido o legal e legítimo direito à 'condição especial' de trabalho – com base na Resolução 423/2021-TRF3. O expediente tramitou na Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Justiça Federal. O Diretor do Foro, juiz Marcio Ferro Catapani, havia decidido que “Considerando os termos da manifestação (9686921) que esclarece que o servidor ingressou, nesta Seção Judiciária em vaga reservada para pessoa com deficiência, RECONHEÇO que estão presentes os requisitos legais para a instituição da condição especial de trabalho ao servidor, a fim de exercer suas atividades em regime de teletrabalho, sem acréscimo de produtividade”.

A decisão foi encaminhada ao JEF e a Paulo Arena, que, em maio do corrente ano, se contrapôs nos seguintes termos: “Não é possível vencer a demanda neste Juízo sem aumento de produtividade dos servidores e magistrados!

Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231434286600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Glauber Braga e outros





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por tal razão, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, que sejam tomadas as providências devidas para que o servidor João Carlos França Peres, RF 6433, Analista Judiciário, seja colocado à disposição dessa Diretoria do Foro e posteriormente relotado em Vara ou Setor que atenda às suas necessidades especiais”.

Indiscutivelmente, a manifestação afronta termos legais e regimentais para o trabalho de servidores com quaisquer formas de deficiência. Também é importante destacar o inusitado procedimento do juiz de, após expor a extrema demanda de serviços e da necessidade de aumento na produtividade, optar por colocar o servidor (experiente e elogiado) em disponibilidade – aumentando a sobrecarga exigida dos demais colegas.

Práticas que expressam capacitismo, discriminação e assédio, que exigem posicionamento. O ato do juiz Paulo Arena, pela sua própria descrição, trouxe prejuízos ao servidor, não só pelo fato do futuro e inesperado deslocamento funcional, o que, evidentemente, causa todo tipo de transtorno, mas, sobretudo, por sua natureza: tentar afastar um servidor PCD da sua lotação porque ao mesmo foi concedida condição especial de trabalho.

Não obstante toda a legislação, todo o enfrentamento histórico, ainda é possível se espantar em pleno 2023 quando um magistrado da maior Seção Judiciária do Brasil não se constranja em registrar em documento oficial sua visão estigmatizante e excludente. Um ofício, no qual ele rejeita manter um servidor PCD na unidade de lotação porque não poderá dele exigir aumento de produtividade. Trata-se de manifestação discriminatória, antiética e capacitista, que não pode ser tolerada.

A investigação da conduta do magistrado está sendo conduzida pela Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Independente deste procedimento, o fato é que a ação do juiz Paulo Arena é grave o suficiente para repercutir em outras esferas.

E uma delas é essa respeitável Comissão, que tem por prerrogativa manifestar-se sobre proposições e assuntos relativos à preservação e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, e à sua inclusão, proteção e integração

Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

sociais, além de receber, avaliar e investigar denúncias relativas à violação de tais direitos.

Por tudo isso, contamos com o apoio das e dos nobres Pares para que seja aprovada a Moção de Repúdio ao juiz federal Paulo Ricardo Arena Filho, por suas manifestações capacitistas.

Sala das Reuniões, em 28 de setembro de 2023.

Deputado GLAUBER BRAGA
PSOL/RJ

Deputada SÂMIA BOMFIM
PSOL/SP

Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231434286600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Glauber Braga e outros





Requerimento de Moção **(Do Sr. Glauber Braga)**

Requer aprovação de moção de
repúdio às atitudes capacitistas do juiz
federal Paulo Ricardo Arena Filho

Assinaram eletronicamente o documento CD231434286600, nesta ordem:

- 1 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE

